



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ADM: 2017 – 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

EDITAL Nº 02/2018

O Prefeito Municipal de Berilo - MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** com vistas à contratação de pessoal em caráter temporário, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Para a contratação do profissional será observada a Lei Municipal nº 766/2005, com suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de NUTRICIONISTA em conformidade com as especificações constantes deste edital, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao programa de alimentação escolar.

1.2. A função objeto da seleção e contratação através deste edital, remuneração e requisito mínimo de contratação é a seguinte:

FUNÇÃO	QUANT.	ESCOLARIDADE	JORNADA	VENCIMENTO
NUTRICIONISTA	01	Curso Superior de Nutricionista, com registro no conselho regional	30 horas semanais	R\$1870,00

1.3 – Das atribuições do Nutricionista na alimentação escolar

I. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

II. Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);

III. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:

a. adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;

b. respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;

c. utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ADM: 2017 – 2020

- IV. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- V. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- VI. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
- VII. Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;
- VIII. Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
- IX. Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
- X. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
- XI. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;
- XII. Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- XIII. Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

1.4 - Compete ao nutricionista, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades complementares:

- I. Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- II. Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ADM: 2017 – 2020

- III. Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE;
- IV. Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE;
- V. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
- VI. Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
- VII. Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;
- VIII. Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;
- IX. Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.

2. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO e DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. A coordenação e execução deste Processo de Seleção Simplificado ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através do departamento de Recursos Humanos, com o acompanhamento da secretaria municipal de Educação.
- 1.2 A justificativa para a contratação é a necessidade substituição da servidora efetiva no cargo de Nutricionista, que se encontra de licença para tratar de assuntos particulares.

3. DO REGIME JURÍDICO

- 3.1. O contrato será regido pelo regime jurídico especial respaldado pelo inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.
- 3.2. A contratação é por excepcional interesse público e terá o prazo de duração até 12 de dezembro de 2018, quando se encerra o período letivo deste ano, podendo ocorrer a recontração se houver necessidade, no início do ano letivo de 2019.
- 3.3. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

4. DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. O vencimento do contratado é mensal, conforme estabelecido na Lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do município de Berilo.
- 4.2. O trabalho será prestado em regime de 30 (trinta horas) semanais, de segunda a sexta feira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ADM: 2017 – 2020

5.1.1. ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal;

5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para a função, a ser comprovada mediante CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE NUTRIÇÃO.

6.1.5. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;

6.1.6. ter disponibilidade de para cumprir a jornada diárias de trabalho de 06(seis) horas.

6.1.7. inscrever pessoalmente. (Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail e por procuração e nem condicional);

6.1.8. a inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

6.2. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

6.2.1. cópia do documento de identidade funcional (Carteira de Registro no Conselho Regional de Nutricionistas)

6.2.2. cópia do CPF

6.2.3. certificado de quitação militar, para homens;

6.2.4. cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação.

6.2.5. cópia da certidão de casamento, se for casado;

6.2.6. cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.

6.2.7. Comprovante de inscrição na Previdência Social - NIT

6.3. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **07 à 13 de agosto de 2018**, nos dias úteis, de 07:30 as 11:00 e das 12h30 às 16h00, no Departamento de Recursos Humanos no prédio da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, situado na Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Centro – Berilo/MG .

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

Item	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de inscrição no Conselho de Classe da categoria.	Até 02 anos - 02 Acima de 02 até 05 anos - 05 Acima de 05 anos - 10	10
02	Título de Especialização pós-graduação na área de nutrição.	05 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i>	25 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ADM: 2017 – 2020

		10 pontos: mestrado 15 pontos: doutorado	
03	Titulo de Especialização pós-graduação lato <i>sensu</i> , mestrado ou doutorado na área de nutrição.	02 pontos: na pós-graduação lato <i>sensu</i> 03 pontos: na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	05 pontos
04	Tempo de exercício na função de Nutricionista em unidade escolar pública ou privada.	02 pontos para cada periodo de 12 meses completos trabalhados, limitado a 10 pontos.	10 pontos

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos se dará em uma etapa.

10.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente, começando pelo candidato que alcançar o maior número de pontos.

10.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior tempo de serviço comprovado na função de nutricionista em unidade escolar pública ou privada.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado com a classificação de todos os candidatos gabarito será divulgado no sitio eletrônico da prefeitura Municipal de Berilo no dia 15 de agosto de 2018.

11.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato ingresso automático no serviço, mas está condicionada à necessidade de preenchimento de vaga.

11.3. O candidato que desistir da vaga, assinará termo de desistência, e em caso de recusa, a mesma será lavrada em certidão que terá valor probante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Poderão ser interpostos recursos após a publicação do resultado da classificação dentro de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação dos resultados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 17 de agosto de 2018, através de publicação no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O candidato classificado será convocado no limite da vaga oferecida, pela ordem de classificação para exercício conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

14.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá através de e-mail do candidato e publicação no site da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ADM: 2017 – 2020

14.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 5 dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato a contratação, mas apenas a expectativa do direito de ser contratado, segundo a ordem classificatória ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições contidas neste Edital.

15.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

15.3. As informações contidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

15.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

15.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.

15.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

15.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

Berilo/MG, 03 de agosto de 2018


Lázaro Pereira Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ADM: 2017 – 2020

ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSOS

FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS	
NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DO RG:	
FUNÇÃO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
ENDEREÇO:	
Assinale abaixo o tipo de recurso.	
	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>
FUNDAMENTAÇÃO:	

Assinatura do Candidato